

CONTRATO Nº 01/12

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E AUTORIZAÇÃO DE ANÚNCIO QUE FAZEM ENTRE SI, CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP E A EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO DIFUSÃO VERDE VALE LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, com Sede à rua Dr. Emílio Martins ribeiro, nº 160 – Centro, Miracatu/SP – CEP 11.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 57.741.852/0001-57, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. EZIGOMAR PESSOA JÚNIOR, brasileiro, casado, Jornalista, portador do RG nº 34.843.565-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, doravante denominado somente Contratante;

CONTRATADA: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO DIFUSÃO VERDE VALE LTDA, com Sede à Praça da Bandeira, 169 – sobreloja, Centro, Miracatu/SP – CEP 11.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.610.399/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. MÁRIO MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 5.536.110, inscrito no CPF/MF sob o nº 507.593.378-53, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, 169 – Centro – Miracatu/SP, doravante denominado somente Contratada.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente Contrato para a prestação de serviço de publicidade e divulgação do site oficial da Câmara Municipal de Miracatu/SP, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a contratação de serviço de divulgação do site oficial da Câmara Municipal de Miracatu/SP, em forma de 100 (cem) inserções de 15 segundos, que serão divididas e veiculadas 05 (cinco) vezes ao dia, de Domingo à Sábado, pelo período de 20 (vinte) dias corridos, sendo que os custos de produção das inserções também são objeto do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª – A Contratada se compromete com as condições técnicas necessárias para que seja realizado o referido serviço, bem como a produção do conteúdo para divulgação do site da Câmara Municipal de Miracatu/SP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 3ª – A Contratante se compromete a fornecer as informações necessárias para a devida elaboração das inserções a serem veiculadas nos termos já descritos.

DO PRAZO

Cláusula 4ª – O presente contrato é assinado por prazo determinado, não podendo ser prorrogado, com prazo de 20 (vinte) dias, tendo seu início em 24/03/2012 e término em 11/04/2012.

Cláusula 5ª – A Contratante pagará a quantia total de R\$ 1.000,00 (Mil reais), até 05 (cinco) dias após o final do período contratado.

Parágrafo Único – Caso a Contratante não realize o pagamento na data ajustada, acarretará a cobrança de multa de 2%, juros de mora de 1% ao mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 6ª – A despesa com a execução do objeto deste contrato correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39, mediante a emissão de empenho específico.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 7ª – O pedido de rescisão ou interrupção dos serviços contratados deverá ser feito por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, restando à parte que der causa, multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a quem der causa à rescisão, desde que devidamente motivada.

Cláusula 8ª – A Contratante reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente contrato pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII, art. 79, inciso I e art. 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – Poderá, ainda, ser rescindido o presente contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, inciso II e III da LF nº 8.666/93 e suas alterações.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 9ª – O presente contrato passa a valer a partir da data determinada na Cláusula 4ª deste instrumento, com as devidas assinaturas, para que produzam seus reais e jurídicos efeitos.

Cláusula 10 – Compromete-se a Contratada, ao final do período contratado, digitalizar e entregar a Contratante, cópia das inserções realizadas para o devido arquivamento do material pela Contratante.

DO FORO

Cláusula 11 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Miracatu/SP.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Miracatu, 21 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP

Ezigomar Pessoa Júnior

EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E RÁDIO-DIFUSÃO VERDE VALE LTDA

Mário Moreira de Oliveira

Testemunhas:

RG:

RG: